

ANEXO V

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHIDRO

III. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:

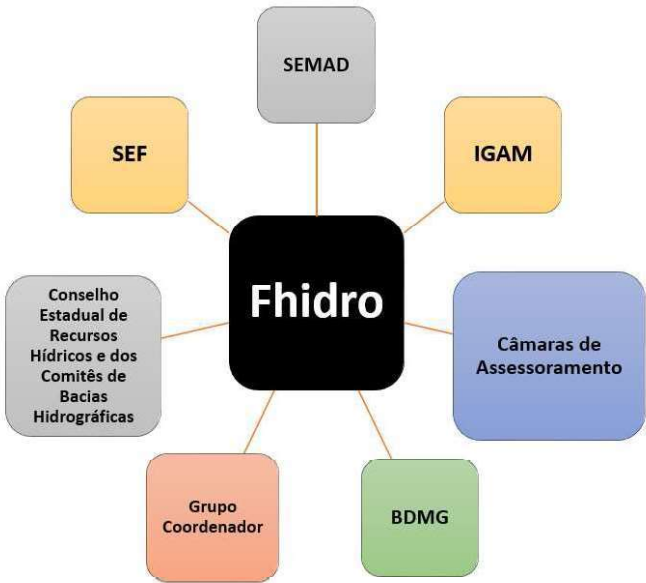
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável

O Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro foi criado em 1999. No início de 2024 o fundo passou por uma importante atualização legislativa, resultando na Lei 24.673, sancionada em 12 de janeiro de 2024 e publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 13 de janeiro de 2024.

Em sua competência atual, o fundo visa promover a melhoria das condições hídricas no Estado, nos aspectos qualitativo, quantitativo e ecossistêmico, por meio de programas, projetos e ações. Entre suas principais competências, estão a proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, além da racionalização do uso da água, o aproveitamento das águas pluviais e o reúso da água, tanto no setor público quanto no privado. Também abrange a proteção e recuperação das áreas de recarga e descarga de aquíferos, das áreas suscetíveis à erosão do solo e da vegetação que contribui para a qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos. O Fhidro realiza o monitoramento e diagnóstico qualitativo, quantitativo e ecossistêmico dos corpos de água, e trabalha na conservação dos ecossistemas aquáticos e da biota associada. Além disso, o Fhidro atua na prevenção e mitigação de eventos críticos hidrometeorológicos, como a poluição e contaminação das águas, o assoreamento dos corpos hídricos e os impactos das mudanças climáticas nos recursos hídricos. Também é responsável pela implantação e modernização de sistemas de esgotamento e tratamento de esgotos, além da gestão de resíduos sólidos urbanos e rurais. O Fhidro colabora na elaboração e implantação de planos municipais de saneamento básico, garantindo a conformidade com as exigências

legais, e promove a implementação dos instrumentos da Lei nº 13.199/1999, além de fornecer ferramentas de apoio à gestão dos recursos hídricos. O Fundo também fomenta e incentiva financeiramente programas de pagamento de serviços ambientais para proprietários e posseiros rurais e prioriza a proteção e recuperação das áreas críticas para a conservação das bacias hidrográficas que abastecem os mananciais de água potável. Ele financia despesas de custeio e investimento necessárias ao funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica, promove a segurança hídrica das comunidades em vulnerabilidade hídrica e valoriza a água como insumo para as atividades produtivas, incentivando seu uso racional e responsável.

- Estrutura organizacional:



- Resumo das competências dos agentes:

- **SEMAD** (Art. 7º): Atua como gestora, agente executora e, na modalidade não reembolsável, agente financeira do Fhidro.
- **Câmaras de Assessoramento** (Art. 7º, §2º): Formadas por membros designados por secretarias e entidades públicas, com competências definidas por regulamento.
- **IGAM** (Art. 7º, §3º): Compartilha com a SEMAD a função de agente financeiro na modalidade não reembolsável quando executa os recursos do Fhidro.
- **BDMG** (Art. 8º): Agente financeiro dos recursos reembolsáveis do Fhidro.
- **Grupo Coordenador** (Art. 10): Composto por representantes do Cerh-MG, Comitês de Bacia Hidrográfica, ALMG e órgãos previstos em regulamento.
- **Conselho Estadual de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica** (Art. 12): Deliberação sobre o mérito dos projetos submetidos ao Fhidro.
- **SEE** (Art. 13): Supervisiona as atividades da SEMAD na gestão dos recursos não reembolsáveis, incluindo orçamento e cronograma financeiro.

- Legislação Aplicável

NORMA	DESCRIÇÃO
Lei nº 24.673, de 12 de Janeiro de 2024	Dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (Fhidro), criado pela Lei 13.194, de 29 de janeiro de 1999, e dá outras providências.

b) Descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando:

(i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa;

- (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e
- (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;

Em 2024 o FHIDRO estruturou-se em 5 (cinco) programas:

Programa	Descrição	Objetivo do Programa	Projeto Atividade do FHIDRO integrante do programa
0705	Apoio a Políticas Públicas	Desenvolver atividades de suporte à consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.	2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas
065	Fortalecimento da Política Estadual de Recursos Hídricos	A Política Estadual de Recursos Hídricos visa assegurar o controle do uso da água e de sua utilização em quantidade e qualidade satisfatórios, para que a política possa ser prestada, tem-se os 9 (nove) instrumentos que o programa visa ampliar para que se obtenha maiores resultados. Além dos instrumentos, há ferramentas aplicadas para melhor efetivação da política.	4259 - Apoio à Gestão de Recursos Hídricos 4260 - Apoio à Gestão de Recursos Hídricos, Recursos Reembolsáveis 4263 - Apoio Aos Comitês de Bacias Hidrográficas 4264 - Modernização da Rede de Monitoramento Hidrológico do Estado de Minas Gerais
031	Proteção das Áreas Ambientalmente Conservadas, da Fauna e da Biodiversidade Florestal	Ordenar e intensificar as atividades de preservação, conservação, recuperação e proteção da diversidade biológica, vegetal e animal, e manter o equilíbrio ecológico dos ecossistemas de domínio do Estado de Minas Gerais.	4151 - Bolsa Verde: Conservação e Ampliação da Cobertura Vegetal Nativa

Programa	Descrição	Objetivo do Programa	Projeto Atividade do FHDRO integrante do programa
027	Gestão Ambiental	Atuar na implantação de políticas públicas para a promoção do planejamento e da gestão ambiental, educação ambiental e educação humanitária para o manejo ético, guarda responsável, proteção e bem-estar da fauna doméstica, melhoria da qualidade ambiental por meio da implementação das políticas públicas de pagamento por serviços ambientais, da gestão da qualidade do ar, do solo e de efluentes líquidos industriais, bem como promover a mitigação de gases de efeito estufa e a adaptação aos impactos causados pelas mudanças climáticas, visando ao desenvolvimento sustentável e resiliente às mudanças climáticas, à transição para uma economia de baixo carbono, à preservação e ao uso sustentável dos recursos naturais e hídricos e à promoção do bem-estar social e qualidade de vida. Promover a disseminação dos dados geoespaciais de fatores naturais e antrópicos do território do estado, bem como garantir a capacitação continuada do uso de geotecnologias.	4064 - Pagamento por Serviços Ambientais
021	Saneamento e Resíduos Especiais	Atuar no desenvolvimento de instrumentos para a promoção da melhoria das políticas públicas de saneamento e gestão de resíduos, meio ambiente, visando à preservação e ao uso sustentável dos recursos naturais e hídricos, à promoção do bem-estar social e qualidade de vida.	4258 - Apoio à Implementação de Infraestruturas e/ou Projetos para os Serviços de Saneamento Básico

Os programas apresentaram os seguintes desempenhos no tocante às metas físicas e orçamentárias:

DESEMPENHO DO PROGRAMA 705 - Apoio a Políticas Públicas

Classificação Orçamentária: 04.122.705											
Descrição do Programa: 705 - Apoio às Políticas Públicas											
Classificação Orçamentária				Execução Orçamentária				Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	G.F.P	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	% DR/CA	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
2500	0001	Assessoramento e Gerenciamento de políticas públicas	3.31.1	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00%	Ação de Apoio À Gestão Institucional Realizada (Ação)	1	1	100,00%
			4.31.1	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00%				
Total programa				100.000,00	100.000,00	0,00					

ESCLARECIMENTOS POR AÇÃO

Ação 2500: Assessoramento e Gerenciamento de políticas públicas

Esta ação tem como principal objetivo viabilizar a execução dos serviços da Secretaria Executiva do Fhidro (SEFHIDRO), fornecendo apoio técnico-administrativo e de gestão para o cumprimento dos objetivos do Fundo.

No exercício de 2024, com a publicação do Decreto Estadual nº 48.777/2024, que trata da programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais, o orçamento do Fhidro previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 26.046.354,00, sofreu uma restrição de R\$ 22.811.630,00, resultando em uma disponibilidade de apenas R\$ 3.234.724,00 para a execução de suas ações. Diante dessa limitação, foi necessário repriorizar os gastos, o que impossibilitou a implementação integral das iniciativas inicialmente planejadas.

No caso da ação 2500, a restrição orçamentária impediu a realização de despesas com diárias, aquisições e contratações por parte da SEFHIDRO. No entanto, mesmo sem execução financeira no período, a unidade manteve suas atividades e continuou desempenhando suas funções essenciais. Entre as ações realizadas, destaca-se a formulação da proposta do decreto de regulamentação previsto no artigo 45 da Lei nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024, com o objetivo de superar entraves burocráticos e jurídicos que dificultam a plena execução do Fundo.

DESEMPENHO DO PROGRAMA 65 - Fortalecimento da Política Estadual de Recursos Hídricos

Classificação Orçamentária: 18.544.065											
Descrição do Programa: 65 – Fortalecimento da Política Estadual de Recursos Hídricos											
Classificação Orçamentária				Execução Orçamentária				Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	G.F.P	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	% DR/CA	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
4259	0001	Apoio à Gestão de Recursos Hídricos	3.31.1	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00%	Projetos com Instrumento de Repasse de Recursos Formalizados (Unidade)	5	0	0,00%
			4.31.1	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00%				
4260	0001	Apoio à Gestão de Recursos Hídricos, Recursos Reembolsáveis	3.31.1	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00%	Projetos Contratados (Unidade)	1	0	0,00%
			4.31.1	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00%				
4263	0001	Apoio Aos Comitês de Bacias Hidrográficas	3.31.1	3.801.503,00	2.615.078,02	1.332.198,45	50,94%	Comitê de Bacias Apoiado (Unidade)	22	22	100,00%
4264	0001	Modernização da Rede de Monitoramento Hidrológico do Estado de Minas Gerais	4.31.1	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00%	Plataformas de Coletas de Dados Adquiridas (Unidade)	75	0	0,00%
Total programa				20.201.503,00	19.015.078,02	1.332.198,45					

ESCLARECIMENTOS POR AÇÃO

Ação 4259: Apoio à Gestão de Recursos Hídrico

Esta ação tem como principal finalidade fornecer suporte financeiro a programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria da qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos em Minas Gerais. O financiamento dessas iniciativas, voltadas para a proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos hídricos no estado, ocorre após análise técnica e orçamentária e aprovação do projeto pelo Grupo Coordenador do Fhidro.

No exercício de 2024, com a publicação do Decreto Estadual nº 48.777/2024, que estabelece a programação orçamentária e financeira do Estado, o orçamento do Fhidro previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), inicialmente de R\$ 26.046.354,00, sofreu uma restrição de R\$ 22.811.630,00, reduzindo a disponibilidade de recursos para R\$ 3.234.724,00. Diante dessa limitação, tornou-se necessário repriorizar os gastos, impossibilitando a implementação integral das iniciativas planejadas.

Além da restrição orçamentária, a ausência de regulamentação do Fundo representa um obstáculo à operacionalização do sistema de financiamento de projetos reembolsáveis e não reembolsáveis. Para enfrentar esse desafio, em 2024, a equipe dedicou-se à formulação da proposta do decreto de regulamentação previsto no artigo 45 da Lei nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024.

Diante desses dois fatores – redução orçamentária e necessidade de regulamentação –, não foi possível executar metas físicas ou financeiras atreladas à ação. Como consequência, não houve publicação de editais, apresentação de projetos ou celebração de convênios e contratos com o público-alvo da iniciativa.

Ação 4260: Apoio à Gestão de Recursos Hídricos, Recursos Reembolsáveis

Tal como na ação 4259, esta ação também tem por principal finalidade dar suporte financeiro aos programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria, nos aspectos quantitativos e qualitativos, dos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais. No entanto, seu diferencial é que a linha de financiamento em que o recurso será repassado é na forma de empréstimo, devendo o montante ser devolvido posteriormente.

Também não houve celebração de convênio/contrato no ano de 2023, haja vista que no exercício de 2024, com a publicação do Decreto Estadual nº 48.777/2024, que estabelece a programação orçamentária e financeira do Estado, o orçamento do Fhidro previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), inicialmente de R\$ 26.046.354,00, sofreu uma restrição de R\$ 22.811.630,00, reduzindo a disponibilidade de recursos para R\$ 3.234.724,00. Diante dessa limitação, tornou-se necessário repriorizar os gastos, impossibilitando a implementação integral das iniciativas planejadas. Além da restrição orçamentária, a ausência de regulamentação do Fundo representa um obstáculo à operacionalização do sistema de financiamento de projetos reembolsáveis e não reembolsáveis. Para enfrentar esse desafio, em 2024, a equipe dedicou-se à formulação da proposta do decreto de regulamentação previsto no artigo 45 da Lei nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024.

Diante desses dois fatores – redução orçamentária e necessidade de regulamentação –, não foi possível executar metas físicas ou financeiras atreladas à ação.

Ação 4263: Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas

Esta ação tem como principal finalidade promover o fortalecimento institucional dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), assegurando uma gestão descentralizada e participativa, conforme previsto no Plano Estadual de Recursos Hídricos. Para isso, são disponibilizados recursos financeiros destinados à estruturação e operacionalização dos comitês, viabilizando seu funcionamento por meio de custeio e investimentos em suporte técnico, administrativo e logístico. A gestão e execução dos recursos ocorrem por meio de termos de colaboração ou outros instrumentos legais, garantindo a autonomia dos comitês e a descentralização da gestão hídrica.

No exercício de 2024, os recursos dessa ação foram direcionados para 22 Comitês de Bacias Hidrográficas que não possuem arrecadação própria por meio da cobrança pelo uso da água. No entanto, com a publicação do Decreto Estadual nº 48.777/2024, que estabelece a programação orçamentária e financeira do Estado, o orçamento do Fhidro, inicialmente previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) em R\$ 26.046.354,00, sofreu uma restrição de R\$ 22.811.630,00, reduzindo a disponibilidade de recursos para R\$ 3.234.724,00. Diante dessa limitação, foi necessário repriorizar os gastos, impossibilitando a execução integral das iniciativas planejadas.

Em 2024, os 22 Comitês de Bacias Hidrográficas foram atendidos com recursos do Fhidro, mas a execução orçamentária foi inferior ao previsto devido a fatores como o cancelamento do Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas (ENCOB 2024), a não realização de reuniões presenciais do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias e o desligamento de auxiliares administrativos da MGS, decorrente da transição para contratos de gestão com Agências de Bacias.

Apesar dessas dificuldades, os recursos destinados à ação foram fundamentais para fortalecer a Gestão de Recursos Hídricos no Estado, garantindo o suporte necessário ao funcionamento dos comitês e contribuindo para a descentralização e eficiência na administração dos recursos hídricos.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA

Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Subprojeto Atividade	Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Valor de Despesa Realizada
18	544	65	4263	0001	3	14	R\$ 31.700,71
18	544	65	4263	0001	3	33	R\$ 12.576,96

Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Subprojeto Atividade	Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Valor de Despesa Realizada
18	544	65	4263	0001	3	36	R\$ 58.868,14
18	544	65	4263	0001	3	37	R\$ 1.229.032,98
18	544	65	4263	0001	3	39	R\$ 19,66
Total							R\$ 1.332.198,46

Ação 4264: Modernização da Rede de Monitoramento Hidrológico do Estado de Minas Gerais

Esta ação tem como principal finalidade a modernização e ampliação da rede de monitoramento da quantidade de água em Minas Gerais, por meio da aquisição de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) hidrológicas. Essa ampliação permitirá ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) monitorar, em curto prazo, as condições hidrológicas dos principais corpos hídricos do Estado, viabilizando a identificação antecipada de eventos críticos e a adoção de medidas mitigadoras para minimizar os impactos de secas e inundações.

No entanto, a situação financeira do Estado foi um dos principais desafios para o cumprimento da meta física da ação. A escassez de recursos disponíveis para a modernização da rede de monitoramento hidrológico, agravada pelas restrições impostas pelo Decreto Estadual nº 48.777/2024, exigiu a repriorização de gastos, comprometendo o número de aquisições inicialmente previstas.

Diante desse cenário, e considerando que os projetos associados à ação demandam um alto volume de recursos, optou-se por explorar novas alternativas, incluindo a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de dados hidrológicos consistentes. Essa solução abrangerá tanto os dados das estações já existentes quanto os de uma nova rede de monitoramento, que será instalada pela empresa contratada.. ÉApesar das limitações

financeiras, é importante destacar que, em 2024, 30 PCDs foram adquiridas por meio de recursos da Unidade Orçamentária (UO) do Igam¹, ao invés de recursos do Fundo. Essas estações serão instaladas ao longo de 2025, seguindo o mesmo planejamento das aquisições inicialmente previstas para esta ação.

¹ Ação 4191 - Monitoramento Hidrometeorológico | UO 2241

DESEMPENHO DO PROGRAMA 031 - Proteção das Áreas Ambientalmente Conservadas, a Fauna e a Biodiversidade Florestal

Classificação Orçamentária: 18.541.031											
Descrição do Programa: 031 – Proteção das Áreas Ambientalmente Conservadas, a Fauna e a Biodiversidade Florestal											
Classificação Orçamentária				Execução Orçamentária				Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	G.F.P	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	% DR/CA	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
4151	0001	Bolsa Verde: Conservação e Ampliação da Cobertura Vegetal Nativa	3.31.1	20.615.374,00	3.114.445,98	3.083.021,71	98,99%	Parcela Paga Ou Concluída a Beneficiário (Unidade)	3.866	484	12,52%
Total programa				20.615.374,00	3.114.445,98	3.083.021,71					

ESCLARECIMENTOS POR AÇÃO

Ação 4363: Bolsa Verde: Conservação e Ampliação da Cobertura Vegetal Nativa

Esta ação tem como principal finalidade incentivar a ampliação e conservação da cobertura vegetal nativa por meio de incentivos financeiros, como o pagamento por serviços ambientais prestados por proprietários e posseiros que conservam áreas de vegetação nativa pelo período especificado nos editais. Além disso, também prevê incentivos não financeiros, com o objetivo de apoiar ações de restauração e recuperação florestal, promovendo a adicionalidade das áreas florestadas, conservadas e recuperadas em Minas Gerais. Contudo, a ação contempla, portanto, o pagamento anual pelos

serviços ambientais prestados pelos beneficiários dos editais do Programa Bolsa Verde, lançados em 2010 e 2011, bem como a execução de ações voltadas à recomposição, restauração e recuperação florestal.

A situação financeira do Estado representou um dos principais desafios para a execução do programa. A escassez de recursos disponíveis para o pagamento das parcelas do Bolsa Verde foi agravada pelas restrições orçamentárias impostas pelo Decreto Estadual nº 48.777/2024, que exigiram repriorização dos gastos e impactaram negativamente o número de parcelas pagas. Apesar desse cenário desafiador, em 2024, foram adotadas medidas para readequar custos e reduzir o passivo dos beneficiários do Programa Bolsa Verde. Esse objetivo foi viabilizado por meio do remanejamento de limite orçamentário impostos pelo Decreto de Programação Orçamentário com o apoio do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), que contribuiu com R\$ 1.300.000,00.

Esses esforços foram fundamentais para amenizar os impactos financeiros. Embora não tenha sido possível eliminar totalmente o passivo pendente, houve uma redução do seu volume, o que ajudará a minimizar o número de ações judiciais movidas pelos beneficiários em busca do recebimento dos valores devidos.

Em 2024, 86,70% das despesas empenhadas na ação foram destinadas à redução do passivo.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA

Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Subprojeto Atividade	Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Valor de Despesa Realizada
18	541	031	4151	0001	3	48	R\$ 3.083.021,71

DESEMPENHO DO PROGRAMA 027 - Gestão Ambiental

Classificação Orçamentária: 18.541.027											
Descrição do Programa: 027 – Gestão Ambiental											
Classificação Orçamentária				Execução Orçamentária				Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	G.F.P	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	% DR/CA	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
4064	0001	Pagamento por Serviços Ambientais	3.31.1	5.984.760,00	31.760,00	0,00	0,00%	Projetos de Pagamento Por Serviços Ambientais Fomentados e/ou Implementa das (Unidade)	150	58	38,67%
Total programa				5.984.760,00	31.760,00	0,00					

ESCLARECIMENTOS POR AÇÃO

Ação 4064: Pagamento por Serviços Ambientais

Esta ação tem como principal finalidade fomentar e implementar políticas públicas voltadas para instrumentos econômicos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). No entanto, a situação financeira do Estado representou um dos principais desafios para o cumprimento da meta de fomentar 15 projetos.

A escassez de recursos disponíveis para o lançamento de editais destinados ao fortalecimento do PSA nos municípios limitou significativamente o alcance das ações. As restrições orçamentárias impostas pelo Decreto Estadual nº 48.777/2024 exigiram repriorização dos gastos, o que impactou negativamente a execução dos projetos planejados.

Apesar desse cenário desafiador, a unidade responsável tem empreendido esforços contínuos para manter a realização de capacitações, workshops, reuniões e oficinas junto aos municípios. Essas iniciativas demonstram que, mesmo diante das dificuldades orçamentárias, a capacitação e o engajamento das partes interessadas permanecem como prioridades.

Embora a meta de projetos fomentados não tenha sido atingida, a atuação da equipe contribuiu para a estruturação do PSA nos municípios, criando condições para futuras oportunidades de implementação e ampliação da política pública.

DESEMPENHO DO PROGRAMA 021 - Saneamento e Resíduos Especiais

Classificação Orçamentária: 17.512.021

Descrição do Programa: 021 – Saneamento e Resíduos Especiais

Classificação Orçamentária				Execução Orçamentária				Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	G.F.P	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	% DR/CA	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
4258	0001	Apoio à Implementação de Infraestruturas e/ou Projetos para os Serviços de Saneamento Básico	4.31.1	3.785.070,00	3.785.070,00	0,00	0,00%	Financiamento de Obras e Projetos Para Saneamento Básico (Unidade)	20	0	00,00%
Total programa				3.785.070,00	3.785.070,00	0,00					

ESCLARECIMENTOS POR AÇÃO

Ação 4401: Apoio À Implementação de Infraestruturas e/ou Projetos Para os Serviços de Saneamento Básico

Esta ação tem como principal finalidade desenvolver instrumentos que promovam a melhoria das políticas públicas de saneamento, gestão de resíduos e meio ambiente, com o objetivo de preservar e utilizar de forma sustentável os recursos naturais e hídricos, além de promover o bem-estar social e a qualidade de vida.

A situação financeira do Estado foi um dos principais desafios para o cumprimento da meta em 2024. A escassez de recursos, agravada pelas restrições impostas pelo Decreto Estadual nº 48.777/2024, exigiu a repriorização de gastos e iniciativas, o que comprometeu a execução integral das atividades previstas. Essa limitação financeira impactou diretamente os resultados esperados, uma vez que a implementação dessas ações é essencial para garantir

o planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas de saneamento e meio ambiente. É importante destacar que, além do comprometimento das metas físicas, o cumprimento dos objetivos estratégicos vinculados ao programa também foi prejudicado.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL – EXERCÍCIO 2024

Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	% DR/CI	% DR/CA
50.686.707,00	26.046.354,00	4.415.220,16	8,71%	16,95%

c) Outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

Os desafios colocados na execução orçamentária, bem como seus desdobramentos, podem ser melhor visualizados nos comentários a cada seção, no item “b)” acima. Contudo, Torna-se importante destacar alguns fatores que influíram no desempenho da gestão no exercício de 2024:

- 1) Sem o decreto regulamentador, o pleno funcionamento do fundo se torna dificultado, uma vez que a regulamentação é essencial para detalhar os procedimentos operacionais, os critérios de seleção de projetos, os mecanismos de controle e outras diretrizes práticas. Embora a Lei nº 24.673 forneça uma base sólida para o funcionamento do Fhidro, a regulamentação por meio de decreto é imprescindível para garantir sua efetividade operacional, pois aspectos operacionais fundamentais permanecem indefinidos.

Conforme detalhado ao longo deste relatório, o grupo técnico está formulando a proposta do decreto de regulamentação, conforme previsto no artigo 45 da Lei nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024, com o objetivo de superar os entraves burocráticos e jurídicos que impedem a plena execução do Fundo. A proposta é de que esse instrumento seja concluído em 2025.

2) Durante o período de análise nota-se que grande parte dos valores previstos na Lei Orçamentária para o FHIDRO tiveram restrição orçamentária, conforme já mencionado nos tópicos anteriores, o que acabou por inviabilizar, do ponto de vista orçamentário, a utilização desses recursos para a implantação dos projetos de cada ação. A taxa de restrição orçamentária atingiu o percentual de -90,79%. Em função disso, muitas das ações do fundo deixaram de ser executadas, haja vista que muitos projetos são de valores expressivos

Ano	Crédito Autorizado (A)	Restrição Orçamentária (B)	Límite Final (D = A + B)	Ajuste % (D / A)
2024	26.046.354	-22.811.630	3.234.724	-87,58%

d) Relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;

Decreto	Data registro SIAFI	Data publicação	Ação	Valor anulação crédito	Valor suplementação crédito
33	19/04/2024	18/04/2024	4263 - Apoio Aos Comitês de Bacias Hidrográficas	1.179.470,00	1.179.470,00
			4151 - Bolsa Verde: Conservação e Ampliação da Cobertura Vegetal Nativa	17.507.883,00	17.507.883,00

Decreto	Data registro SIAFI	Data publicação	Ação	Valor anulação crédito	Valor suplementação crédito
			4064 - Pagamento por Serviços Ambientais	5.953.000,00	5.953.000,00
42	14/05/2024	14/05/2024	4263 - Apoio Aos Comitês de Bacias Hidrográficas	1.179.470,00	-
			4151 - Bolsa Verde: Conservação e Ampliação da Cobertura Vegetal Nativa	17.507.883,00	-
			4064 - Pagamento por Serviços Ambientais	5.953.000,00	-
198	27/12/2024	26/12/2024	4263 - Apoio Aos Comitês de Bacias Hidrográficas	6.954,,98	-
			4151 - Bolsa Verde: Conservação e Ampliação da Cobertura Vegetal Nativa	-	6.954,98

e) Informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos

No exercício de 2024 não houve execução de Despesa de Exercícios Anteriores do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro.

FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHIDRO

EXERCÍCIO 2024

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR FONTE E GRUPO DE DESPESA									
FONTE	FONTE CÓDIGO	PROCEDÊNCIA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	31	1	-	-	4.415.220,16	-	-	-	4.415.220,16
TOTAL			-	-	4.415.220,16	-	-	-	4.415.220,16
Belo Horizonte, 07 de março de 2025									
_____ RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE - CRC N.º				_____ SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 277/2025

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

**TERMO DE CONCILIAÇÃO A QUE SE REFEREM OS ANEXOS II, III, IV E V, COM
FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DESTA DN**

TERMO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

CONTA CONTÁBIL	SALDO SIAFI (A)	SALDO SIAD (B)	DIFERENÇA (A-B)
1.1.5 – Estoques	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.3.1 - Bens Móveis (exceto redutoras)	R\$ 236.054,62	R\$ 236.054,62	R\$ -
1.2.3.2 - Bens Imóveis (exceto redutoras)	R\$ 32.319.963,36	R\$ -	R\$ 32.319.963,36

Foi apuramos os valores acima, os quais correspondem ao fechamento do exercício de 2024 (31/12/2024) e, por conseguinte, certificamos que os saldos estão devidamente conciliados, refletindo a realidade da entidade, com ressalva para o(s) valor(es) da(s) conta(s) - **INDICAR A CONTA CONTÁBIL -**, cuja diferença apurada e sua devida regularização constam justificadas/esclarecidas a seguir:

As diferenças apuradas a conta imóveis 1.2.3.2 estão sendo apurados pela Diretoria de Logística da Semad em conjunto com o Ief por se tratarem de processos extensos de desapropriação, regularização e constituição dos parques estaduais . Processo em andamento 1370.01.0054524/2020-03.

Cumpre-nos ressaltar que o texto em negrito trata-se de texto padrão definido pelo TCE, e que esta contadora trabalhou com a análise exclusivamente documental, apresentada pelas comissões inventariantes, logo, as informações apresentadas refletem os dados apresentados pelos mesmos e que se encontram registrados nos sistemas corporativos.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

Responsável pela Contabilidade

Luiz Guilherme Melo Brandão

Superintendente de Administração e Finanças

Marilia Carvalho de Melo

Titular, Dirigente ou Gestor



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 28/03/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Melo Brandao, Superintendente**, em 28/03/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 28/03/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110358637** e o código CRC **65498046**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Ofício SEMAD/DICOF nº. 19/2025

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

Ao Exmo. Senhor

Conselheiro Durval Ângelo de Andrade

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG

Belo Horizonte - MG

Assunto: Prestação de contas anual 2024 - Fhidro

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos.

Vimos encaminhar a V. Exa. os documentos que compõem a prestação de contas anual da gestão do exercício financeiro de **2024** do **Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro**, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 241 e dos arts. 243 e 244 da Resolução TCEMG n. 12, de 19/12/2008, bem como da Instrução Normativa TCEMG n. 14, de 14/12/2011; e da Decisão Normativa TCEMG n. 01, de 11/02/2025.

Declaro que não há informações nesta prestação de contas anual classificadas em qualquer grau de sigilo, conforme dispõe o art. 15 da referida Decisão Normativa.

Na oportunidade, reiteramos os votos de apreço e consideração.

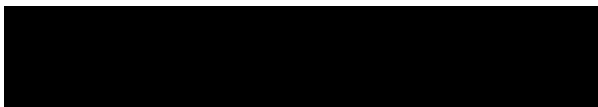
Atenciosamente,

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CPF:





Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 28/03/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110423535** e o código CRC **3CB2532F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 110423535

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças

Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

Procedência: Despacho nº 179/2025/SEMAD/SUTAF

Destinatário(s): Sra. Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Encaminha expediente para assinatura.

DESPACHO

Senhora Secretária de Estado,

Encaminho os presentes autos para assinatura de V.S.^a no Ofício SEMAD/DICOF nº. 19/2025 (110423535), que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com a prestação de contas anual da gestão do exercício financeiro de 2024 do Fhdro.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida**, Subsecretária, em 28/03/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110439053** e o código CRC **61E6F0D5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 110439053



PROCESSO ELETRÔNICO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTROU O RECEBIMENTO DA SEGUINTE REMESSA**

Protocolo: 638787759070000000

Órgão: Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais

Data de Envio: 28/03/2025 16:25:07